

## **RESOLUÇÃO Nº 449, DE 24 DE JUNHO DE 2013.**

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Resolução n.º 398/2012 do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG”

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, pela deliberação da sua 181ª Plenária Ordinária, ocorrida no dia 21 de junho de 2013,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º da Resolução do CEAS nº 398/2012, que “dispõe sobre a comprovação da implantação do Plano de Assistência Social - PAS, para a população atingida ela construção da Pequena Central Hidrelétrica de Oliveira”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Comprova a implantação do Plano de Assistência Social - PAS da Pequena Central Hidreletrica Oliveira / PCH Oliveira, localizada no município de Oliveira”.

...

Art. 2º Fica inalterado os demais artigos da Resolução nº 398/2012 – CEAS/MG;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2013.

**MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA**  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social

Publ.:27/06/2013